

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos nº 06/2022 – Apoio a Projetos Locais para Povos e Comunidades Indígenas presentes nos biomas Amazônia e Cerrado - Programa COPAÍBAS.

Dúvidas sobre a Chamada de Projetos nº 006/2021 poderão ser enviadas para o endereço de e-mail chamadaindigena.copaibas@funbio.org.br até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de maio de 2022. O assunto do e-mail deverá sempre conter o termo “Chamada Indígena COPAÍBAS 2022”.

A tabela abaixo indica a data de publicação no site do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) das perguntas recebidas via e-mail.

| Ordem de Publicação | Data de publicação no site |
|---------------------|----------------------------|
| 1ª Publicação | 04/04/2022 |
| 2ª Publicação | 15/04/2022 |
| 3ª Publicação | 22/04/2022 |
| 4ª Publicação | 29/04/2022 |
| 5ª Publicação | 06/05/2022 |
| 6ª Publicação | 13/05/2022 |
| 7ª Publicação | 20/05/2022 |
| 8ª Publicação | 27/05/2022 |

1. Poderão ser contempladas propostas relacionadas a Terras Indígenas presentes em outros biomas que não sejam Cerrado e Amazônia?

Não. O recorte geográfico desta chamada abrange apenas os biomas Cerrado e Amazônia, compreendendo mais de 400 Terras Indígenas já identificadas pela Fundação Nacional do Índio, em diferentes fases do processo de regularização fundiária. A análise das propostas será orientada de modo a buscar uma representatividade equilibrada entre os dois biomas.

2. E qual critério será utilizado para delimitar os biomas Cerrado e a Amazônia?

Para delimitação dos biomas foi considerado o recorte utilizado pelo [IBGE](#).

3. Terras indígenas que estejam inseridas em zonas de transição entre estes dois biomas (Amazônia-Cerrado) poderão ser contempladas?

Sim.

4. Organizações que estejam sem executar atividades nos últimos anos poderão se candidatar?

Sim, poderão, desde que possuam toda a documentação requisitada. Lembramos que para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro no CNPJ;
- b) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições;
- c) A instituição deve possuir mais de 2 (dois) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de projetos junto a Povos Indígenas na Amazônia e/ou Cerrado;
- d) A instituição deverá comprovar regularidade fiscal perante a União;
- e) Para organizações não-indígenas: Possuir Carta de Anuênciam do(s) Povo(s) Indígena(s) que serão beneficiados.

5. Uma mesma proposta poderá contemplar os dois eixos temáticos?

Não. As propostas deverão contemplar apenas um dos eixos temáticos elencados a seguir, e uma ou mais linhas de ação dentro do respectivo eixo.

Eixo temático 01: Elaboração ou atualização de Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs) ou outros Instrumentos de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas (IGATIs) situadas na Amazônia e/ou no Cerrado.

Eixo Temático 02: Apoio a ações de implementação de PGTAs ou outros IGATIs em Terras Indígenas situadas na Amazônia e/ou no Cerrado.

6. É possível prever, na proposta, recursos para pagamento de taxas administrativas?

Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos da chamada. Também não poderá ser coberto com recursos do projeto o pagamento de juros e mora por atraso no pagamento.

7. Existe alguma limitação para custos relacionados à gestão do projeto?

Sim. Os custos relacionados à gestão do projeto (somatório dos custos administrativos, salários, encargos e benefícios da equipe vinculada à gestão, bem como serviços de terceiros também relacionados à gestão) não poderão exceder 30% do seu valor total.

Custos com pessoal (serviços de terceiros, salários, encargos e benefícios previstos na legislação) estritamente vinculados às atividades fins do projeto poderão ultrapassar este limite, desde que se demonstre a necessidade de tais custos para o desenvolvimento das ações propostas, e que haja um equilíbrio entre os custos totais com pessoal e demais custos do projeto.

8. Organizações não indígenas poderão apresentar propostas?

Sim, desde que sua missão institucional esteja vinculada aos povos indígenas, que possuam Carta de Anuência do(s) Povo(s) Indígena(s) que serão beneficiados pelo projeto e que atendam aos demais requisitos de elegibilidade estabelecidos na Chamada 006/2022.